



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

#### 1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 100/2022, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2022**, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada deste edital: **A partir de 01/09/2022 até 14/09/2022 às 08:30 horas.**
- b) Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:45 horas do dia 14/09/2022.**
- c) Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 14/09/2022 às 09:15 horas.**
- c) Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

3.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

- a) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
- b) COTA PRINCIPAL - corresponde a 75% ou mais, das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### 4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2022/2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Guatambu

Órgão:

6.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária:

6.001 – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

7.001 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:

23 – Transporte

20 – Agricultura

Subfunção:

782 – Transporte Rodoviário

606 – Extensão Rural

Programa:

8 – Transportes, obras e serviços urbanos

13 – Programa de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário

Ação:

2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário

2.31 – Manutenção da Atividades Agropecuárias

Natureza da Despesa:

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

### 5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, na fase de credenciamento.**

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### 5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

### 6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33360102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

**b)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

**c)** se representante legal, deverá apresentar:

**c.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**c.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.**

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

### **9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)**

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO N°: 100/2022**

**MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 26/2022**

**ABERTURA: 14/09/2022 HORA: 09h15min**

9.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme modelo discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5 Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, equipamentos, ferramentas e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Na proposta deverá constar a marca, modelo, ano, peso operacional da máquina visada prestação do(s) serviço(s) e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

### **10) DA ETAPA DE LANCES**

10.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

10.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.9 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

10.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s).

10.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

10.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

10.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

10.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio.

10.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

### **11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### 12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO N°: 100/2022**

**MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 26/2022**

**ABERTURA: 14/09/2022 HORA: 09h15min**

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

**III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

**V** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

**VII** - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

**Obs: A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas eSaj e eProc;**

**VIII** - Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto, etc.) autenticado.

**IX** - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo constante em Anexo.

**X** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**XI** – Certidão da Pessoa Jurídica válida junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia).

**XII** – Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissional devidamente habilitado no CREA, através de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida) ou constar o profissional no quadro social da empresa.

**XIII** – Certidão da Pessoa Física indicada no item XII válida junto ao CREA.

**XIV** – No mínimo uma (01) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), reconhecida pelo CREA, para execução de obra de terraplenagem e/ou aterro e/ou corte e/ou similares a serviços de terraplenagem em nome do profissional indicado.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

**12.6 Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelionato ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.**

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

### 14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

15.2 No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente deverá apresentar:

**a) Nota fiscal que comprove a propriedade (em posse do CNPJ da empresa ou CPF do sócio), ou sua locação através de contrato (com firma reconhecida), da máquina para cada item a ser contratado, com as especificações mínimas exigidas no anexo "I" deste edital.**

**15.2.1 No caso de apresentação de contrato de locação para quaisquer dos itens, o mesmo deverá estar acompanhado da nota fiscal em posse do CNPJ ou CPF do locador.**

15.3 A não comprovação da propriedade de quaisquer dos itens dentro do prazo, implicará na não contratação da proponente, e dar-se-á andamento a possível contratação das demais colocadas na ordem de classificação de preços mediante comprovação de propriedade.

### 16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 Os serviços especificados no termo de referência deste edital, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas junto à secretaria solicitante, após solicitação do Município, sendo **obrigação da contratada realizar o transporte da máquina até a Secretaria de Transportes e Obras. O município se responsabiliza pelo transporte da máquina, com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

16.2 A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar ordem de serviço, contendo todos os dados necessários para sua perfeita identificação, máquina usada, serviço prestado, nome legível do recebedor do serviço, inclusive com assinatura do operador/motorista bem como do recebedor, horímetro inicial e horímetro final, data e demais informações que considerar necessárias para fins de comprovação de serviços prestados.

16.3 A empresa deverá emitir, quando solicitado pelo município ou pelo órgão fiscalizador, ART do serviço executado.

16.4 A contratada é responsável pela utilização de EPI's pelo operador, pela sua segurança no trabalho, por qualquer dano causado na máquina em eventuais acidentes bem como zelo e cautela durante a prestação dos serviços.

### **17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

### **18) DO PAGAMENTO**

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

### **20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2022 e Anexos.

a) Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Zelar pela preservação e conservação dos espaços e bens públicos.
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

### 21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **22) DAS PENALIDADES**

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

### **24) DOS ANEXOS**

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta Ata RP.

Guatambu - SC, 31 de agosto de 2022.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

#### **DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU  
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825, CENTRO  
FONE: (49) 3336-0102

#### **1 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Item.

#### **2 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 Justifica-se a presente licitação, devido à grande demanda reprimida de serviços solicitados na Secretaria solicitante, bem como, visa atender todos os serviços públicos e novas demandas que se façam necessárias para o andamento das atividades realizadas no município para regularização de terrenos, acessos rurais, áreas industriais, entre outras.

#### **3 OBJETO**

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

#### **4 PROPOSTA**

4.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

#### **5 JULGAMENTO**

5.1 O julgamento no processo será o de Menor Preço Unitário por Item.

#### **6 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

6.1 Os itens, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário Estimado em R\$	Valor Total Item em R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU	HR	1.500,00	416,67	625.005,00





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

SUPERIOR A 2012, INCLUINDO DESPESAS DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EVENTUAIS MANUTENÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.				
--	--	--	--	--

### 7 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Referente aos serviços especificados no termo de referência deste edital, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas junto à secretaria solicitante, após solicitação do Município, sendo **obrigação da contratada realizar o transporte da máquina até a Secretaria de Transportes e Obras. O município se responsabiliza pelo transporte da máquina, com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.**

7.2 A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar ordem de serviço, contendo todos os dados necessários para sua perfeita identificação, máquina usada, serviço prestado, nome legível do recebedor do serviço, inclusive com assinatura do operador/motorista bem como do recebedor, horímetro inicial e horímetro final, data e demais informações que considerar necessárias para fins de comprovação de serviços prestados.

7.3 A empresa deverá emitir, quando solicitado pelo município ou pelo órgão fiscalizador, ART do serviço executado.

7.4 A contratada é responsável pela utilização de EPI's pelo operador, pela sua segurança no trabalho, por qualquer dano causado na máquina em eventuais acidentes bem como zelo e cautela durante a prestação dos serviços.

7.5 O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

### 8 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Município, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

8.1.1 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

### 9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu - SC, 31 de agosto de 2022.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço total item
					<b>Total</b>	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

### MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: \_\_\_\_\_

ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

### MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores (...)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

Referente aos serviços especificados no termo de referência deste edital, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas junto à secretaria solicitante, após solicitação do Município, sendo **obrigação da contratada realizar o transporte da máquina até a Secretaria de Transportes e Obras. O município se responsabiliza pelo transporte da máquina, com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.**

A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar ordem de serviço, contendo todos os dados necessários para sua perfeita identificação, máquina usada, serviço prestado, nome legível do recebedor do serviço, inclusive com assinatura do operador/motorista bem como do recebedor, horímetro inicial e horímetro final, data e demais informações que considerar necessárias para fins de comprovação de serviços prestados.

A empresa deverá emitir, quando solicitado pelo município ou pelo órgão fiscalizador, ART do serviço executado.

A contratada é responsável pela utilização de EPI's pelo operador, pela sua segurança no trabalho, por qualquer dano causado na máquina em eventuais acidentes bem como zelo e cautela durante a prestação dos serviços.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 26/2022.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 26/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**Luiz Clóvis Dal Piva**  
Prefeito Municipal

**Empresa(s) detentora(s) da Ata:**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_